



**5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº 044/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO  
LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA  
NATUREZA VIVA PAISAGISMO COMERCIO  
E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Processo: 23117.007082/2013-34

Pregão Eletrônico: 161/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **NATUREZA VIVA PAISAGISMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, situada na Av. José Ananias de Aguiar, nº 3575, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.504.550/0001-50 doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu procurador o Sr. Francisco Marques dos Reis inscrito no CPF com o nº: 405.992.136-04 perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.007082/2013-34, na modalidade Pregão Eletrônico nº 161/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo aditivo tem a finalidade de:

1. Prorrogar a vigência do contrato de **02/12/2016 até 02/12/2017**;
2. Suprimir três postos de trabalho, de Auxiliar de jardinagem, o que acarretará a redução de uma área de 27.179m<sup>2</sup>, a partir do dia **02 de dezembro de 2016**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

O valor mensal, após a supressão, passará a ser de **R\$ 67.700,05** (sessenta e sete mil e setecentos reais e cinco centavos), sendo **R\$ 64.349,62** (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para **Uberlândia** e **R\$ 3.350,43** (três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) para **Monte Carmelo**, conforme tabela a seguir:

TIPO DE SERVIÇO	LOCAL	QTDE (postos)	VALOR (R\$)		MENSAL POR LOCAL	GLOBAL POR LOCAL
			UNIT.	MENSAL		
AUXILIAR DE JARDINAGEM 44 HORAS	UBERLÂNDIA	8	3.457,90	27.663,20	<b>64.349,62</b>	<b>772.195,44</b>
JARDINEIRO 44 HORAS		4	3.626,10	14.504,40		
ENCARREGADO 44 HORAS		1	3.800,23	3.800,23		
MOTORISTA 44 HORAS		1	3.985,19	3.985,19		
ARQUITETO/PAISAGISTA 44 HORAS		1	14.396,60	14.396,60		
JARDINEIRO 44 HORAS	MONTE CARMELO	1	3.350,43	3.350,43	<b>3.350,43</b>	<b>40.205,16</b>
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>		<b>67.700,05</b>	<b>67.700,05</b>	<b>812.400,60</b>

O valor global, para a nova vigência, será **R\$ 812.400,60** (oitocentos e doze mil e quatrocentos reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 772.195,44** (setecentos e setenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **Uberlândia** e **R\$ 40.205,16** (quarenta mil duzentos e cinco reais e dezesseis centavos) para **Monte Carmelo**, equivalentes a 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para prestação das obras e serviços de engenharia e fornecimento total do material fica ajustado que correrá à conta de dotação consignada no orçamento da CONTRATANTE:

- Programa Orçamentário: 108507
- Elemento de Despesa: 339037-01
- Fonte de Recurso: 112
- Nota de Empenho: 2016NE803091



#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA


Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, manterá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R\$ 40.620,03 (quarenta mil seiscientos e vinte reais e três centavos)**, conforme a cláusula **15.1** do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente. Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 16 de novembro de 2016.

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

  
**NATUREZA VIVA PAISAGISMO  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
FRANCISCO MARQUES DOS REIS  
Procurador

#### TESTEMUNHAS

  
**Nome: Juliana Silva Andrade**  
**CPF: 068.671.566-73**

  
**Nome: Yuri Chiarini de Barros**  
**CPF: 314.382.268-61**